

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.306, de 13 de fevereiro de 2026 – páginas 2-3.

DELIBERAÇÃO TCE-MS N.º 110, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Homologa a decisão *ad referendum* do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que expediu a Resolução TCE-MS n.º 273, de 18 de dezembro de 2025, publicada no DOETCE-MS n.º 4.264, de 19 de dezembro de 2025.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais conferidas pelo art. 74, inciso II, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a decisão *ad referendum* da Presidência que expediu a Resolução TCE-MS n.º 273, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece normas para organização, apresentação e remessa eletrônica da prestação de contas anual pelos gestores e responsáveis da administração pública municipal, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2026.

Conselheiro Presidente Flávio Kayatt

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Osmar Domingues Jerônimo

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Conselheiro Sérgio de Paula

Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos

Procurador-Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Alessandra Ximenes

Coordenadoria de Sessões

Chefe